



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei Nº 247/71,

de 14 de Outubro de 1971

**E M E N T A** :- Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, aos Serviços Urbanos, em favor do setor de Urbanismo, o crédito especial na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, aos Serviços Urbanos, em favor do setor de Urbanismo, o crédito especial na importância de.. Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) para ocorrer as despesas com aquisição de placas de nomenclaturas de ruas e avenidas.

Artº 2º - A despesas correrá por conta da categoria econômica 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0- INVESTIMENTOS - Consignação 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - Subconsignação - 4.1.3.7 - Diversos Equipamentos e Instalações - II - Placas p/nomenclaturas de ruas e Avenidas - 10 - SERVIÇOS URBANOS - 10.04- Setor de Urbanismo.

Artº 3º - Constitui recursos para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

10 - SERVIÇOS URBANOS

10.03 - Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

06.00- Reparos, adaptação, conservação de bens móveis e imóveis. Cr\$ 300,00

10.07- Setor de Serv. Militar

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

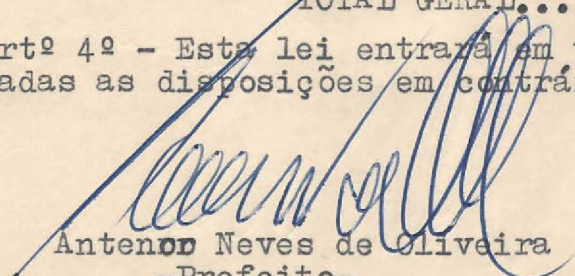
4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

08.00 - Mobiliário em Geral..... Cr\$ 500,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 800,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Antenor Neves de Oliveira  
-Prefeito-